

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Administrativos	2
Outros Atos Administrativos	2
Atos Oficiais	14
Decretos	14
Leis	16
Licitações e Contratos	22
Comunicados	22

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.mococa.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Mococa

CNPJ: 44.763.928/0001-01

Telefone: (19) 3656-9800

Celular:

E-mail: secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Rua XV de Novembro, nº 360 - Centro - CEP: 13730-020

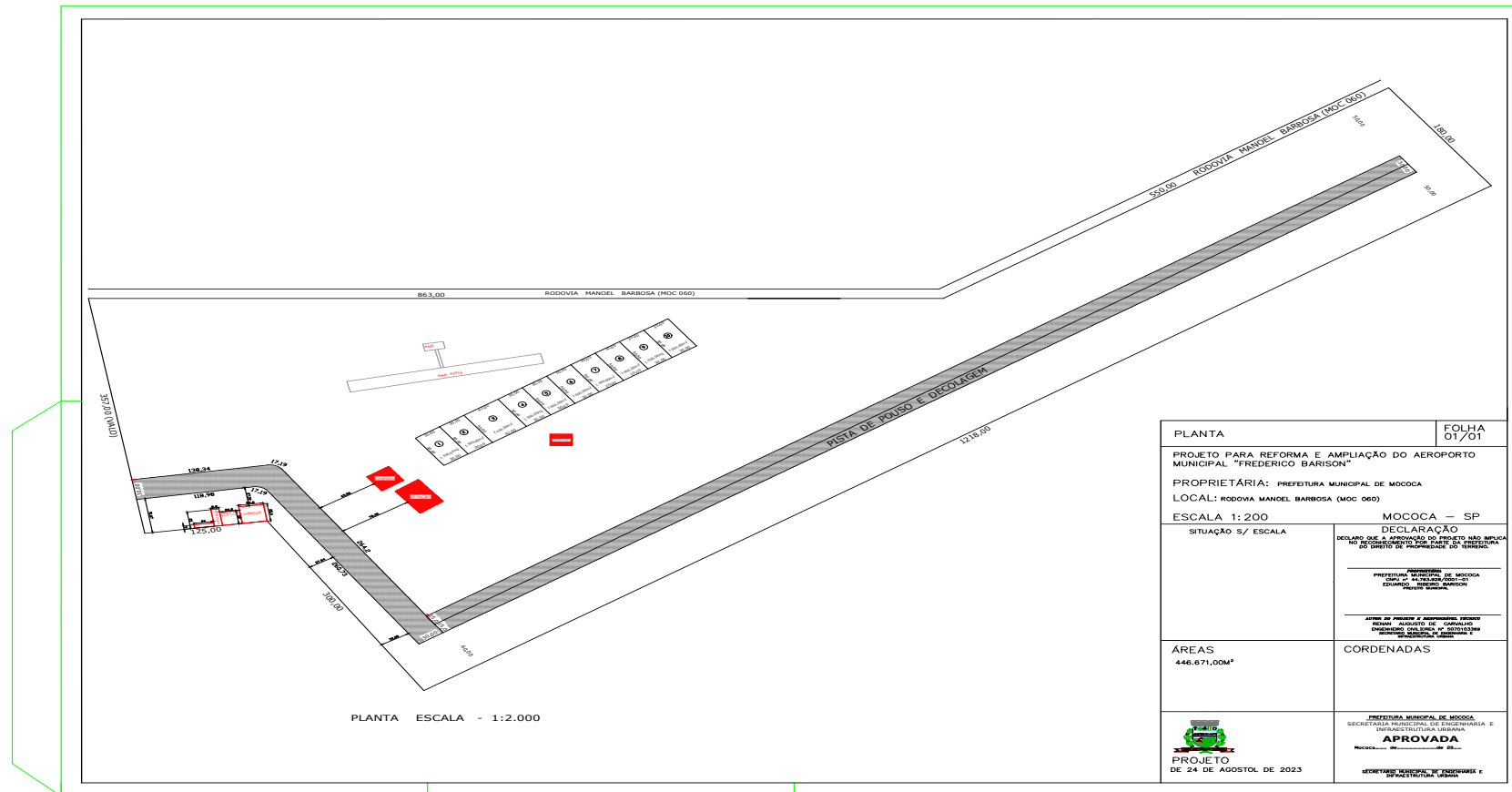
Mococa - SP

Site: www.mococa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Administrativos

Outros Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Administrativos

Outros Atos Administrativos

EDITAL

I – CONCURSO DE REMOÇÃO II – PERMUTA ENTRE ESCOLAS

A Secretaria de Educação de Mococa, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 40 II, obedecendo aos critérios do artigo 42 e artigo 44 da Lei nº 2.254, de 18/08/92, do Decreto nº3.903, de 08/06/2001, e da Lei nº 3.994, de 10/03/2010, faz saber aos membros do quadro de Magistério da Rede Municipal de Ensino que:

I – Fará realizar Concurso de Remoção de acordo com o que segue:

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

VAGAS: 02 (DUAS)

- 01 VAGA EMEB “DRª ANA LÚCIA PISANI DE SOUZA”
- 01 VAGA EMEB “PROFº JOSÉ BARRETO COELHO”

DIA: 25/01/2024

HORÁRIO: 11:00 HORAS

INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria de Educação localizada à Praça Madre Caprini, 87 – Vila Mariana

Datas :

- **27/12/2023** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h
- **28/12/2023** das 08:30 às 11:30 horas
- **03/01/2024** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h
- **04/01/2024** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h

Os interessados deverão comparecer de posse dos documentos pessoais originais (RG e CPF). A contagem de tempo de serviço será solicitada pela Secretaria de Educação à Secretaria de Administração Pública – Recursos Humanos, de acordo com as inscrições que forem feitas. A contagem de título será emitida pela Secretaria de Educação, de acordo com a documentação entregue no ato da inscrição, considerando para atualização a data de 30/11/2023.

A classificação dos candidatos à remoção será de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 3903 de 08/06/2001, em seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Estão habilitados a participar do Concurso de Remoção os Diretores Efetivos da Rede Municipal de Ensino e, deverão apresentar por ocasião das inscrições, os seguintes documentos (xerox) que obedecerão à seguinte pontuação:

- a) RG e CPF
- b) RG/ Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos
- c) Tempo de efetivo exercício de docente e de especialista da educação - 0,002 pontos
- d) Diploma de Graduação (Pedagogia ou outra Licenciatura) - 1,00 ponto
- e) Diploma de Especialização na Área de Educação (Pós Graduação – Curso com 360horas no mínimo) -1,50 pontos
- f) Diploma de Mestrado na área de Educação - 2,00 pontos
- g) Diploma de Doutorado na área de Educação - 3,00 pontos
- h) Registro de habilitação complementar a graduação (1) - 0,25 pontos
- i) Cursos de Extensão Universitária na área de Educação (de no mínimo 30 horas somando-se no máximo 10 títulos (2) - 0,10 pontos
- j) Cursos de capacitação Pedagógica (no máximo de 200 horas (3) - 0,005 pontos
- k) Somente serão aceitos como comprovantes de titulação os certificados devidamente legalizados e reconhecidos pelos órgãos competentes e que possuam o tempo de duração e a respectiva carga horária
- l) A classificação final resultará da soma da pontuação na apresentação dos títulos e **tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino**. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela pontuação. No caso de empate na pontuação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
 - for mais idoso
 - possuir maior número de filhos, menores de 14 (catorze) anos
- m) Persistindo o empate, será realizado sorteio
- n) Os candidatos classificados assumirão em suas novas Unidades Escolares a partir de **25/01/2024**.

II – PERMUTA:

As permutas voluntárias entre Escolas da Rede Municipal deverão ser registradas pelos interessados na Secretaria de Educação no período **de 21/12/2023 à 06/02/2024 (recesso escolar e férias)**

As permutas voluntárias dentro da Unidade Escolar deverão ser registradas pelos interessados no livro ata da própria unidade escolar no período **de 21/12/2023 à 06/02/2024 (recesso escolar e férias)**

Mococa, 21 de dezembro de 2023.

Américo Pereira Dias Filho
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Administrativos

Outros Atos Administrativos

EDITAL

I – CONCURSO DE REMOÇÃO II – PERMUTA ENTRE ESCOLAS

A Secretaria de Educação de Mococa, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 40 II, obedecendo aos critérios do artigo 42 e artigo 44 da Lei nº 2.254, de 18/08/92, do Decreto nº3.903, de 08/06/2001, e da Lei nº 3.994, de 10/03/2010, faz saber aos membros do quadro de Magistério da Rede Municipal de Ensino que:

I – Fará realizar Concurso de Remoção de acordo com o que segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

VAGAS: 06 (SEIS)

- 01 VAGA EMEB “PROFª VERA SANDOVAL MEIRELLES” – TARDE
- 01 VAGA EMEB “DRª ANA LÚCIA PISANI DE SOUZA” – TARDE
- 01 VAGA EMEB “PROFº CARLINDO PAROLI” – TARDE
- 01 VAGA EMEB “PROFº JOSÉ BARRETO COELHO” – TARDE
- 01 VAGA EMEB “DONA HORTÊNCIA FREIRE MACHADO” – MANHÃ
- 01 VAGA EMEB “DONA HORTÊNCIA FREIRE MACHADO” – TARDE

DIA: 25/01/2024

HORÁRIO: 11:00 HORAS

INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria de Educação localizada à Praça Madre Caprini, 87 – Vila Mariana

Datas :

- **27/12/2023** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h
- **28/12/2023** das 08:30 às 11:30 horas
- **03/01/2024** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h
- **04/01/2024** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h

Os interessados deverão comparecer de posse dos documentos pessoais originais (RG e CPF). A contagem de tempo de serviço será solicitada pela Secretaria de Educação à Secretaria de Administração Pública – Recursos Humanos, de acordo com as inscrições que forem feitas. A contagem de título será emitida pela Secretaria de Educação, de acordo com a documentação entregue no ato da inscrição, considerando para atualização a data de 30/11/2023.

A classificação dos candidatos à remoção será de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 3903 de 08/06/2001, em seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Estão habilitados a participar do Concurso de Remoção os Professores de Ensino Fundamental I Efetivos da Rede Municipal de Ensino e, deverão apresentar por ocasião das inscrições, os seguintes documentos (xérox) que obedecerão à seguinte pontuação:

- a) RG e CPF
- b) RG/ Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos
- c) Tempo de efetivo exercício de docente e de especialista da educação - 0,002 pontos
- d) Diploma de Graduação (Pedagogia ou outra Licenciatura) - 1,00 ponto
- e) Diploma de Especialização na Área de Educação (Pós Graduação – Curso com 360horas no mínimo) -1,50 pontos
- f) Diploma de Mestrado na área de Educação - 2,00 pontos
- g) Diploma de Doutorado na área de Educação - 3,00 pontos
- h) Registro de habilitação complementar a graduação (1) - 0,25 pontos
- i) Cursos de Extensão Universitária na área de Educação (de no mínimo 30 horas somando-se no máximo 10 títulos (2) - 0,10 pontos
- j) Cursos de capacitação Pedagógica (no máximo de 200 horas (3) - 0,005 pontos
- k) Somente serão aceitos como comprovantes de titulação os certificados devidamente legalizados e reconhecidos pelos órgãos competentes e que possuam o tempo de duração e a respectiva carga horária
- l) A classificação final resultará da soma da pontuação na apresentação dos títulos e **tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino**. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela pontuação. No caso de empate na pontuação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
 - for mais idoso
 - possuir maior número de filhos, menores de 14 (catorze) anos
- m) Persistindo o empate, será realizado sorteio
- n) Os candidatos classificados assumirão em suas novas Unidades Escolares a partir de **25/01/2024**.

II – PERMUTA:

As permutas voluntárias entre Escolas da Rede Municipal deverão ser registradas pelos interessados na Secretaria de Educação no período **de 21/12/2023 à 06/02/2024 (recesso escolar e férias)**

As permutas voluntárias dentro da Unidade Escolar deverão ser registradas pelos interessados no livro ata da própria unidade escolar no período **de 21/12/2023 à 06/02/2024 (recesso escolar e férias)**

Mococa, 21 de dezembro de 2023.

Américo Pereira Dias Filho
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Administrativos

Outros Atos Administrativos

EDITAL

I – CONCURSO DE REMOÇÃO II – PERMUTA ENTRE ESCOLAS

A Secretaria de Educação de Mococa, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 40 II, obedecendo aos critérios do artigo 42 e artigo 44 da Lei nº2.254 de 18/08/92, do Decreto nº3.903, de 08/06/2001, e da Lei nº3.994, de 10/03/2010, faz saber aos membros do quadro de Magistério da Rede Municipal de Ensino que:

I – Fará realizar Concurso de Remoção de acordo com o que segue:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

VAGAS: 12 (DOZE)

- 01 VAGA EMEB “PROFª VERA SANDOVAL MEIRELLES” – TARDE
- 05 VAGAS EMEB “DRª ANA LÚCIA PISANI DE SOUZA” – TARDE
- 01 VAGA EMEB “DONA HORTÊNCIA FREIRE MACHADO” – MANHÃ
- 05 VAGAS EMEB “DONA HORTÊNCIA FREIRE MACHADO” – TARDE

DIA: 25/01/2024

HORÁRIO: 11:00 HORAS

INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria de Educação localizada à Praça Madre Caprini, 87 – Vila Mariana

Datas:

- **27/12/2023** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h
- **28/12/2023** das 08:30 às 11:30 horas
- **03/01/2024** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h
- **04/01/2024** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h

Os interessados deverão comparecer de posse dos documentos pessoais originais (RG e CPF). A contagem de tempo de serviço será solicitada pela Secretaria de Educação à Secretaria de Administração Pública – Recursos Humanos, de acordo com as inscrições que forem feitas. A contagem de título será emitida pela Secretaria de Educação, de acordo com a documentação entregue no ato da inscrição, considerando para atualização a data de 30/11/2023.

A classificação dos candidatos à remoção será de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 3903 de 08/06/2001, em seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Estão habilitados a participar do Concurso de Remoção os Professores de Ensino Fundamental I Efetivos da Rede Municipal de Ensino e, deverão apresentar por ocasião das inscrições, os seguintes documentos (xérox) que obedecerão à seguinte pontuação:

- a) RG e CPF
- b) RG/ Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos
- c) Tempo de efetivo exercício de docente e de especialista da educação - 0,002 pontos
- d) Diploma de Graduação (Pedagogia ou outra Licenciatura) - 1,00 ponto
- e) Diploma de Especialização na Área de Educação (Pós Graduação – Curso com 360horas no mínimo) -1,50 pontos
- f) Diploma de Mestrado na área de Educação - 2,00 pontos
- g) Diploma de Doutorado na área de Educação - 3,00 pontos
- h) Registro de habilitação complementar a graduação (1) - 0,25 pontos
- i) Cursos de Extensão Universitária na área de Educação (de no mínimo 30 horas somando-se no máximo 10 títulos (2) - 0,10 pontos
- j) Cursos de capacitação Pedagógica (no máximo de 200 horas (3) - 0,005 pontos
- k) Somente serão aceitos como comprovantes de titulação os certificados devidamente legalizados e reconhecidos pelos órgãos competentes e que possuam o tempo de duração e a respectiva carga horária
- l) A classificação final resultará da soma da pontuação na apresentação dos títulos e **tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino**. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela pontuação. No caso de empate na pontuação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
 - for mais idoso
 - possuir maior número de filhos, menores de 14 (catorze) anos
- m) Persistindo o empate, será realizado sorteio
- n) Os candidatos classificados assumirão em suas novas Unidades Escolares a partir de **25/01/2024**.

II – PERMUTA:

As permutas voluntárias entre Escolas da Rede Municipal deverão ser registradas pelos interessados na Secretaria de Educação no período **de 21/12/2023 à 06/02/2024 (recesso escolar e férias)**

As permutas voluntárias dentro da Unidade Escolar deverão ser registradas pelos interessados no livro ata da própria unidade escolar no período **de 21/12/2023 à 06/02/2024 (recesso escolar e férias)**

Mococa, 21 de dezembro de 2023.

Américo Pereira Dias Filho
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Administrativos

Outros Atos Administrativos

EDITAL

I – CONCURSO DE REMOÇÃO II – PERMUTA ENTRE ESCOLAS

A Secretaria de Educação de Mococa, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 40 II, obedecendo aos critérios do artigo 42 e artigo 44 da Lei nº2.254, de 18/08/92, do Decreto nº3.903 de 08/06/2001, e da Lei nº3.994, de 10/03/2010, faz saber aos membros do quadro de Magistério da Rede Municipal de Ensino que:

I – Fará realizar Concurso de Remoção de acordo com o que segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VAGAS: 04 (QUATRO)

- 01 VAGA EMEB “ALCEBIADES QUILICE” – TARDE
- 01 VAGA EMEB “MADRE CARMEM JESUS SALLES” – TARDE
- 01 VAGAS NA EMEB “PROFª HERMELINDA VIEIRA” – TARDE
- - 01 VAGA NA EMEB “MARIA BELOMO ZANETTI” – TARDE

DIA: 25/01/2024

HORÁRIO: 11:00 HORAS

INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria de Educação localizada à Praça Madre Caprini, 87 – Vila Mariana

Datas:

- **27/12/2023** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h
- **28/12/2023** das 08:30 às 11:30 horas
- **03/01/2024** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h
- **04/01/2024** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00h

Os interessados deverão comparecer de posse dos documentos pessoais originais (RG e CPF). A contagem de tempo de serviço será solicitada pela Secretaria de Educação à Secretaria de Administração Pública – Recursos Humanos, de acordo com as inscrições que forem feitas. A contagem de título será emitida pela Secretaria de Educação, de acordo com a documentação entregue no ato da inscrição, considerando para atualização a data de 30/11/2023.

A classificação dos candidatos à remoção será de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 3903 de 08/06/2001, em seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Estão habilitados a participar do Concurso de Remoção os Professores de Educação Infantil Efetivos da Rede Municipal de Ensino e, deverão apresentar por ocasião das inscrições, os seguintes documentos (xérox) que obedecerão à seguinte pontuação :

- a) RG e CPF
- b) RG/ Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos
- c) Tempo de efetivo exercício de docente e de especialista da educação - 0,002 pontos
- d) Diploma de Graduação (Pedagogia ou outra Licenciatura) - 1,00 ponto
- e) Diploma de Especialização na Área de Educação (Pós Graduação – Curso com 360horas no mínimo) -1,50 pontos
- f) Diploma de Mestrado na área de Educação - 2,00 pontos
- g) Diploma de Doutorado na área de Educação - 3,00 pontos
- h) Registro de habilitação complementar a graduação (1) - 0,25 pontos
- i) Cursos de Extensão Universitária na área de Educação (de no mínimo 30 horas somando-se no máximo 10 títulos (2) - 0,10 pontos
- j) Cursos de capacitação Pedagógica (no máximo de 200 horas (3) - 0,005 pontos
- k) Somente serão aceitos como comprovantes de titulação os certificados devidamente legalizados e reconhecidos pelos órgãos competentes e que possuam o tempo de duração e a respectiva carga horária
- l) A classificação final resultará da soma da pontuação na apresentação dos títulos e **tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino**. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela pontuação. No caso de empate na pontuação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
 - for mais idoso
 - possuir maior número de filhos, menores de 14 (catorze) anos
- m) Persistindo o empate, será realizado sorteio
- n) Os candidatos classificados assumirão em suas novas Unidades Escolares a partir de **25/01/2024**.

II – PERMUTA:

As permutas voluntárias entre Escolas da Rede Municipal deverão ser registradas pelos interessados na Secretaria de Educação no período **de 21/12/2023 à 06/02/2024 (recesso escolar e férias)**

As permutas voluntárias dentro da Unidade Escolar deverão ser registradas pelos interessados no livro ata da própria unidade escolar no período **de 21/12/2023 à 06/02/2024 (recesso escolar e férias)**

Mococa, 21 de dezembro de 2023.

Américo Pereira Dias Filho
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Administrativos

Outros Atos Administrativos

DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Mococa, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, informa que estão disponíveis as áreas públicas referente aos imóveis abaixo descrito, constantes do Aeroporto Municipal "Frederico Barison", sito à Rodovia Manoel Barbosa (MOC 060) de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, com a finalidade específica de construção de hangares, tudo conforme desenho anexo.

LOTE 01

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 02 (dois), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

LOTE 02

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 01 (um), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 03 (três), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

LOTE 03

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 42,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 02 (dois), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 42,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 04 (quatro), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.100,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

LOTE 04

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 03 (três), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

LOTE 05

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 04 (quatro), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

LOTE 06

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

LOTE 07

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

LOTE 08

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 09 (nove), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

LOTE 09

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 10 (dez), medindo 50,00 metros, até

encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

LOTE 10

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 09 (nove), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

“**HANGAR**”: Inicia-se de frente para a Rua a ser pavimentada, medindo em linha reta, numa distancia de 25,20 metros; daí deflete à direita em linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; daí deflete à direita onde confronta com a Fazenda Buracão, medindo em linha reta uma distancia de 25,20 metros; daí deflete à direita e linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com o prédio, área de descontaminação e gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; perfazendo uma área total de 614,88 metros quadrados.

Os interessados deverão enviar Manifestação de Interesse via protocolo, com Projeto e Plano de Trabalho em até 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Mococa, 21 de dezembro de 2023.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal

Francisco José Taliberti
Sec. M. Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº6.357, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.099, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças, a suplementar dotação orçamentária do orçamento vigente no valor de R\$ 1.073.329,00 (um milhão e setenta e três mil trezentos e vinte e nove reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SM DE FINANÇAS

06.01 - MANUTENÇÃO SM DE FINANÇAS

04.123.0066.2.009 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 131).....R\$ 1.048.329,00

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1100000 - Geral

09 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2018 - BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 273).....R\$ 25.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 - Média E Alta Complexidade

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo anterior será coberto com o recurso financeiro proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do orçamento vigente.

17 - S.M DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

17.01 – MANUT. SM AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

20.608.0069.1.048 – REFORMA E ADEQUAÇÕES – PRÉDIO DA UPA 24HS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 695).....R\$ 316.329,00

FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000000 – Geral Total

17.00 – SM DE AGRICULTURA E AGRONEGOCIO

17.01 – MANUTENÇÃO SM DE AGRICULTURA E AGRONEGOCIO

20.608.0069.1.016 – AQUISIÇÃO DE TRATOR, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 969).....R\$ 350.000,00

FONTE DE RECURSO: 92 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO:1000030– Convenio SIMAPRC20210202 – DM COMP.RETROESCAV

17.00 – SM DE AGRICULTURA E AGRONEGOCIO

17.01 – MANUTENÇÃO SM DE AGRICULTURA E AGRONEGOCIO

20.608.0069.1.016 – AQUISIÇÃO DE TRATOR, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1039).....R\$ 382.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO:1000012– EM60110002 PROG5300020230027 Aquis. Maq. Equip. Ap

09 - S.M DE SAÚDE

09.03 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0079.1025 – ATENÇÃO BÁSICA INVESTIMENTO

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Ficha 984).....R\$ 25.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3000000 – Saúde

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº629, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei 515, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa “André Camargo dos Santos Transportes - EPP”.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº060/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado em proceder à Doação de Área à empresa “André Camargo dos Santos Transportes EPP”, inscrita no CNPJ sob número 11.006.705/0001-32, conforme apurado no processo no respectivo processo administrativo, o imóvel abaixo especificados:-

“GLEBA D-2-A, desdobrada da Gleba D-2, Constante da Matrícula 30.363. Tem início no ponto 0-B, ponto de divisa com a Gleba D-1-A e com a Gleba D-4, daí segue numa distância de 37,13 metros e com AZ 56°21'00.72, confrontando com a Gleba D-4, até encontrar o ponto 0-B-1; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 101,43 metros e com AZ 326°21'00.72, confrontando com a Gleba D-3, até encontrar o ponto 2-A; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 101,43 metros confrontando com a Gleba D-2-B, até encontrar o ponto 2-A-1, daí deflete à esquerda e segue e segue numa distância de 44,71 metros e confronta com a Estrada Bom Sucesso (antiga Mococa/Casa Branca), até encontrar o ponto 2-B, daí deflete à esquerda e segue numa distância de 126,13 metros e com AZ 146°21'00,72”, confrontando com as Glebas D-1-B e D-1-A, até encontrar o Ponto 0-B, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 4.238,73 m2

Art. 2º. Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 122.923,17 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. O donatário, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

I – empregar, diretamente mais 05 (cinco) empregados, no mínimo, por ano;

II – realizar o total de seu faturamento no Município de Mococa;

III – dar preferência na aquisição de matérias primas utilizadas em sua produção, neste Município;

Art. 4º. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes nesta Lei Complementar e na Lei nº 4.938/2021 será lavrada a escritura de doação definitiva, que deverá ser registrada em cartório no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos na Lei nº 4.938/2021, bem como os previstos nas demais leis que regem a matéria, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Poder Público à Donatária.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo dispensado da publicação do Processo Administrativo, permanecendo o mesmo à disposição para consulta pública.

Art. 7º. Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma do §4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, bem como em razão do disposto no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 515/18.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº630, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei 515, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa MULTIBARCOS BARCOS MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA”.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº061/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado em proceder à Doação de Área à empresa “Multibarcos Barcos Motores e Equipamentos Ltda.”, inscrita no CNPJ sob número 14.827.688/0001-92, conforme apurado no processo no respectivo processo administrativo, o imóvel abaixo especificados:-

“GLEBA D-2-A, desdobrada da Gleba D-2, Constante da Matrícula 30.363. Tem início no ponto 0-B-1, ponto de divisa com a Gleba D-2-A e com a Gleba D-4, daí segue numa distância de 37,14 metros e com AZ 56º21'00.72, confrontando com a Gleba D-4, até encontrar o ponto 0-C; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 79,23 metros e com AZ 326º21'00.72, confrontando com a Gleba D-3, até encontrar o ponto 2-A; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 101,43 metros e confronta com a Gleba D-2-A, até encontrar o ponto 0-B1, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 3.304,45 m²

Art. 2º. Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 95.829,05 (noventa e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. O donatário, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

I – empregar, diretamente mais 05 (cinco) empregados, no mínimo;

II – realizar o total de seu faturamento no Município de Mococa;

III – dar preferência na aquisição de matérias primas utilizadas em sua produção, neste Município;

Art. 4º. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes nesta Lei Complementar e na Lei nº 4.938/2021 será lavrada a escritura de doação definitiva, que deverá ser registrada em cartório no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos na Lei nº 4.938/2021, bem como os previstos nas demais leis que regem a matéria, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Poder Público à Donatária.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo dispensado da publicação do Processo Administrativo, permanecendo o mesmo à disposição para consulta pública.

Art. 7º. Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma do §4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, bem como em razão do disposto no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 515/18.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº631, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº620, 11 de dezembro de 2023, que autorizou doação a empresa "IMECO INDUSTRIA E MECÂNICA COSSOLINO LTDA ME".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº062/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Complementar nº620, de 11 de dezembro de 2023, passa ter a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado em proceder à Doação de Área à empresa "**IMECO – Industria e Mecânica Cossolino Ltda ME**", inscrita no CNPJ sob número 50.506.716/0001-33, conforme apurado no processo no respectivo processo administrativo, o imóvel abaixo especificados:-

Um terreno (área remanescente) 7B-3A, com frente para a Avenida Geraldo Marra, lado par, medindo 37,43 metros, daí deflete à direita, onde confronta com a área 7B4, medindo 45,00 metros; daí deflete à direita, onde confronta com a área 7B-4, medindo 15,00 metros; daí deflete à esquerda, onde confronta com a área 7B-4 medindo 41,25 metros, daí deflete à direita, onde confronta com a área 7B-3B, medindo 22,05 metros; daí deflete à direita, onde confronta com a área 7B-2, medindo 79,92 metros; perfazendo uma área total de 2.495,51 metros quadrados.

Art. 2º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede e no portal eletrônico da Prefeitura de Mococa, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante **VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA EPP**, referente à fase de julgamento das propostas, no bojo do Processo Administrativo. n.º 14.108/2023, Concorrência Pública n.º 02/2023, referente a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Mococa-SP, em todo o sistema regular municipal, compreendendo a operação e manutenção do serviço de transporte coletivo mediante a disponibilização de ônibus. Por conseguinte, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões recursais das empresas interessadas.

Mococa-SP, 19 de dezembro de 2023.

Leandro José da Rocha Pichotano

Presidente da CPL